

**LEI Nº 1.952 DE 06 DE JUNHO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.1.092.000</b>	Aquisição de Caminhão Completo		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01501	222.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>222.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.2.076.000</b>	Proteção de Nascentes de Água		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	31815	59.010,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31815	20.990,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>302.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>2.2.1.5.02.01.00.00</b>	Alienação de Bens de Recursos Não Vinculados (196)	01501 221.200,00
<b>1.3.2.5.01.99.37.00</b>	Rec. Rem. Dep. Bancário Alienação de Bens Móveis (157)	01501 800,00
<b>1.7.6.2.99.05.00.00</b>	Rec. Conv. SEAB Proteção Nascentes de Água (233)	31815 80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>302.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**